



Juiz de Fora, 16 de maio de 2017.

Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar

A empresa AMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES LTDA foi comunicada quanto a aplicação da penalidade de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA pelo prazo de 2 anos, conforme previsão constante na Lei Federal de Licitações e no edital do Pregão Eletrônico SRP 086/16. O comunicado foi enviado por e-mail em 11/04/2017, sendo o original encaminhado pelos Correios na mesma data. O ocorrido também foi divulgado no site da CESAMA e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Juiz de Fora, garantindo transparência e publicidade a todo o procedimento.

Estando ciente quanto à possibilidade da imposição de tal pena, foi concedido à empresa o prazo legal para registro da ampla defesa e do contraditório, de 5 (cinco) dias úteis. A AMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES LTDA encaminhou por e-mail, em 26/04/2017, suas razões recursais, sendo o original recebido na CESAMA em 28/04/2017. Nas duas situações o recurso é intempestivo, visto que extrapolou o prazo legal. Porém, em atendimento ao princípio da razoabilidade, o gestor da Ata de Registro de Preços e suas Ordens de Compra, Wladimir Batista Lauro Condé, analisou o pedido da recorrente e registrou as seguintes considerações:

Enviamos no dia 28/11/2016, por e-mail, a Ordem de Compra 3064, com recebimento confirmado por Flávia Borges Rocha no mesmo dia. A entrega estava prevista para 19/12/2016, mas como não foi efetuada, enviamos advertência no dia 23/12/2016, conforme previsto na letra "a", item 15.3 do edital. A empresa AMP se manifestou informando quebra do equipamento, solicitando prorrogação da entrega para 10/02/2017. Aceitamos o novo prazo proposto, mas como a AMP não cumpriu o avençado, confirmamos a aplicação de multa no dia 03/03/2017, prevista na letra "b", item 15.3 do edital, concedendo o prazo de 5 dias úteis para defesa. O recebimento da multa foi confirmado em 14/03/2017 via telegrama.

A CESAMA não tem interesse em punir seus fornecedores. Prova disso foi a concessão de 37 dias de prorrogação para que a empresa pudesse honrar seu compromisso, sem sucesso. Como a empresa não se manifestou dentro do prazo legal, após recebimento da multa, foi solicitada a aplicação do previsto na letra "c", item 15.3 do edital – "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por



prazo de até 2 (dois) anos”.

Somos por manter a punição, reduzindo o prazo para 6 (seis) meses de suspensão.

As alegações do gestor da Ata de Registro de Preços foram encaminhadas para apreciação do Diretor Presidente da CESAMA que concordou com a redução do prazo da penalidade para 6 (seis) meses autorizando sua aplicação.

Cabe-nos ressaltar que as alegações da AMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES LTDA quanto a “ausência de menção a quais elementos serviram para formar seu convencimento em relação à alegada ilicitude da conduta” não procedem, visto que o processo administrativo é público, estando disponível para vistas a qualquer interessado. Além disso, a proporcionalidade na aplicação da pena foi observada, pois, inicialmente, a empresa foi advertida, sendo concedida a extensão do prazo de entrega do material contratado pela Administração. Persistindo o atraso, a multa foi aplicada, sem que a empresa manifestasse interesse em recorrer dentro do prazo legal, para, somente então, decidir pela suspensão em licitar e contratar com a CESAMA.

Diante de todo o exposto, a CESAMA informa que a empresa AMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES LTDA, inscrita no CNPJ 09.171.140/0001-05, está suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a CESAMA pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir desta data, conforme razões expostas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços e suas Ordens de Compras, e anuência do Diretor Presidente à fl. 358 do processo.

Todas as informações encontram-se documentadas no processo administrativo do Pregão Eletrônico SRP nº. 086/16

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos
CESAMA – Companhia de Saneamento Municipal.
Juiz de Fora / Minas Gerais
UASG 925894 (32) 3692-9200 / 9201